Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03 – Recursos não computáveis MDE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 082 – Ensino Fundamental

Atividade: 2.076 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

Vínculo de recurso – 2008

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 086 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

Atividade: 2.015 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar

Vínculo de recurso – 2002

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 - Ensino Fundamental/ Infantil

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 086 – Transporte Escolar Ensino Fundamental Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2009.

LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls
	Do competente livro, em
	09 de outubro de 2009.
LAURO MAINARDI	
Prefeito Municipal	Agente Adm. Auxiliar